


INSTITUTO	
	
<b>Documentação</b>	
Fonte	D.O.U. nº 115 (seção 2)
Data	15/6/2000 Pg. 4
Class.	XVD 00172

## Ministério da Justiça

### FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIAS DE 13 DE JUNHO DE 2000

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 564, de 08 de junho de 1992 tendo em vista o processo de regularização da Terra Indígena Maráiwatsede nº FUNAI/BSB/0834/92 e, de acordo com os entendimentos com o MPF/PRDC/MT e as Comunidades Indígenas Xavante da Aldeia Água Branca/T.I. Pimentel Barbosa, Aldeia HU UHI/T.I. São Marcos e Aldeia São Felipe/T.I. Parabubure, resolve:

Nº 483 - Art. 1º Constituir Comissão Técnica com a finalidade de identificar, reconhecer e definir o local que serão implantadas as Aldeias Xavante dentro dos limites demarcados e homologados pelo Decreto de 11 de dezembro de 1998, denominada TERRA INDÍGENA MARÁIWATSEDE, situada nos municípios de São Félix do Araguaia e Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, visando a promoção da reocupação indígena das Comunidades Xavante à aludida Terra.

Art. 2º Designar para compor e coordenar a Comissão Alda Freire de Carvalho - Advogada, Consultora da UNESCO, lotada na Diretoria de Assuntos Fundiários - DAF, Cláudio dos Santos Romero - Antropólogo, Coordenador do Programa Xavante, Denivaldo Roberto da Rocha - Sertanista lotado na AER de Cuiabá, Maria do E. S. Paulinho de Sousa - Assistente Administrativo lotada na Diretoria de Assistência-DAS e Sílvia Fernandes Rocha- Engenheira Agrimensora, lotada no DED/DAF.

Art. 3º Autorizar o deslocamento dos servidores que compõem a referida Comissão Técnica às cidades de Barra do Garças, São Félix do Araguaia e Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, visando dar cumprimento aos objetivos propostos no art. 1º desta portaria.

Art. 4º Autorizar o deslocamento de suas Aldeias de 6 (seis) Lideranças indígenas Xavante determinadas previamente pelo Cacique Damião Paradzane da Aldeia Água Branca, com o objetivo de acompanhar e assessorar a Comissão Técnica no desenvolvimento dos Trabalhos.

Art. 5º Determinar que a Comissão Técnica tenha o acompanhamento de Agentes de Polícia Federal no intuito de preservar e garantir a integridade física dos servidores e índios além do Patrimônio Público Federal.

Art. 6º Determinar que a Administração Executiva Regional de Barra do Garças e de São Félix do Araguaia preste à Comissão Técnica o apoio logístico que se faz necessário.

Art. 7º Conceder o prazo de 10 (dez) dias para a realização dos trabalhos a contar do deslocamento dos servidores.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(of. nº 680/2000)

Glênio da Costa Alvarez